

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1156, DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

Autoriza a alienação de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, o caminhão chevrolet, modelo 1946, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - O lance mínimo a ser computado no caminhão chevrolet, acima mencionado, será de RCr\$ 250,00 (duzentos-e-cinquenta-cruzeiros-novos), conforme avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 13 de setembro de 1967.-

- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)



- O Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.-.